



PROJETO DE LEI Nº 15/2020
De 25 de junho de 2020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA
BENEDITA CONHARICK DE
PROENÇA.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 12 do loteamento Altos de Pilar passa a denominar-se Benedita Conharick de Proença.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 25 de junho de 2020.


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador-MDB

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0311-2020
Projeto de Lei 0075-2020
26/06/2020 12:54:03


PROTOCOLO



PROJETO DE LEI Nº 15/2020
De 25 de junho de 2020

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO - RUA
BENEDITA CONHARICK DE
PROENÇA.**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis que tem por finalidade denominar a Rua 12 do loteamento Altos de Pilar, passando a denominar-se **RUA BENEDITA CONHARICK DE PROENÇA**.

O presente projeto presta justa homenagem a uma cidadã pilarense, conforme biografia em anexo entregue pela família.

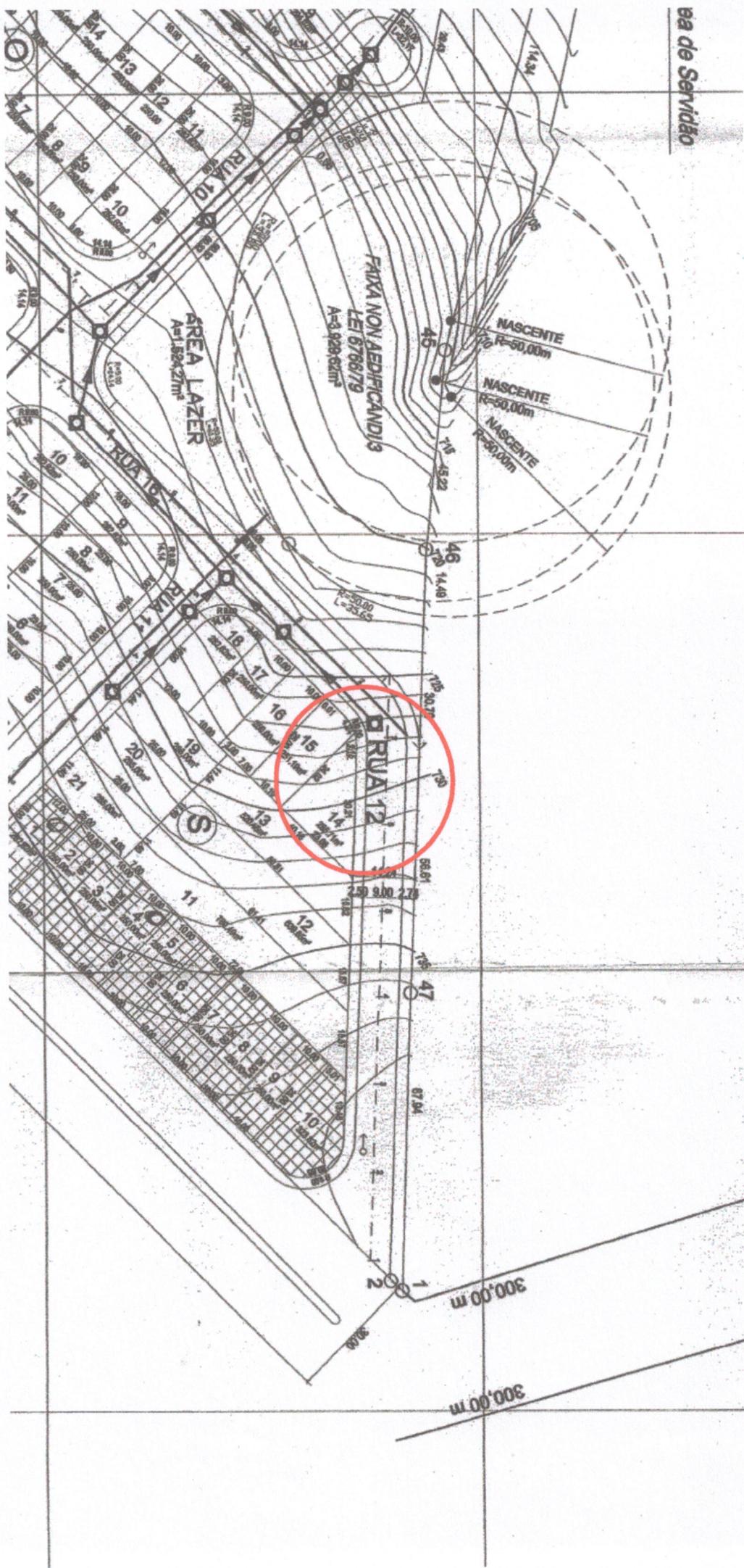
Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 25 de junho de 2020.


PAULO HENRIQUE PINHEIRO
Vereador-MDB

Biografia

Benedita Conharick de Proença, nasceu em 26 de dezembro de 1947, no bairro do Ribeirão. 1º filha dos imigrantes vindo de Ilovac João Conharick Filho (conhecido como Yanko) e Dirce Maria da Conceição. Quando criança, trabalhava no sítio da família, ajudava seus pais nos afazeres domésticos e na produção de farinha de milho no monjolo. Com 18 anos, casou -se com Noé Antunes de Proença, no qual tiveram 7 filhos, sendo eles: Maria Conceição, Ana Maria, Maria Benedita, Noé, José Luís, Maria Célia, Eduardo e residiu na Antônio Paulista. Com o passar dos anos, em 1977, mudou-se para o bairro Santa Cecília, onde tiveram um comércio, que se dava ao nome de "Mercearia do Kerpe". Em 1984, seu esposo faleceu e acabou tornando-se viúva. Após alguns anos, Benedita arrumou um novo companheiro, Francisco Vieira (3/4), no qual também teve mais 4 filhos, sendo eles: Rodrigo, Rogério, Débora e David. A vida toda morou em Pilar do Sul, sendo sua última residência no bairro Caxangá, onde levava uma vida simples e tranquila; adorava os animais, os vizinhos e um bom café, com direito a bolinho de fubá e de chuva. Infelizmente, no dia 3 de junho de 2017, "Dita" chegou a falecer, deixando assim, entes queridos, irmãos: José (falecido) Zenaide, Valdir, Fernanda e Anísio, filhos, netos, bisnetos, amigos, genros e noras. Sua simplicidade e humildade tornava-a uma grande mulher, deixando ótimos ensinamentos a todos que tiveram o privilégio de conviver com ela. Pra sempre será lembrada, saudades eterna!





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Fis. 84
de Pilar do S

OF.PMPS/SOIURB Nº 332/2019

Pilar do Sul, 28 de Novembro de 2019.

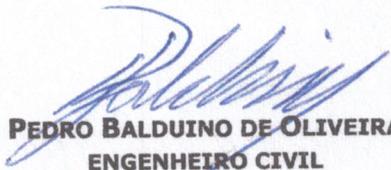
À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Venho através deste, declarar que as ruas dos loteamentos **Altos de Pilar e Reserva dos Carvalhos** são áreas públicas conforme demonstram as Matrículas Nº 554 e Nº 6575 (cópias em anexo).

Sendo o que se apresenta até o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL

SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ILMO. SENHOR
JOÃO BATISTA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0786-2019
Recebido do Executivo 0522-2019
28/11/2019 15:05:50

Boyo *intucos*

PROTOCOLO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL**

Matrícula

554

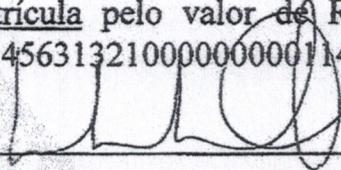
Ficha

04

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1Câmara Municipal
Fls. de Pilar do Sul

de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323; **ROBERTO SHIRO WATANABE**, separado judicialmente; **ELOISA AYAKO TSUKAMOTO** com a anuência de seu marido **HIDETO TSUKAMOTO**, japonês, sendo ela representada por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração e do substabelecimento de procuração lavrados no Tabelião de Notas de São Miguel Arcanjo/SP e no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 11 de julho de 2.012 e 18 de dezembro de 2.018, às fls. 094/095 e 338/339, dos livros 155 e 323, respectivamente, e ele representado por Roberto Shiro Watanabe, CPF/MF nº 020.717.998-01 e Suzy Rodrigues de Menezes, CPF/MF nº 102.964.038-65, nos termos da procuração lavrada no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itaquaquecetuba/SP, em 18 de dezembro de 2.018, às fls. 333/335, do livro 323, todos já qualificados, transmitiram por venda a ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$500.000,00. (Protocolo nº 11.734, em 03/01/2.019). (Selo Digital nº 1456313210000000001140197).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

R.11

Data: 01 de março de 2019.

LOTEAMENTO

Pelo requerimento datado de 06 de dezembro de 2018, a proprietária **ABACO EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E PROJETOS EIRELI - EPP**, com sede na cidade de Itaquaquecetuba/SP, na Rua Cambará, nº 1037, Jardim Aracaré, CNPJ nº 28.729.043/0001-21, promoveu o loteamento da área do imóvel desta matrícula, com a denominação de LOTEAMENTO ALTOS DE PILAR, composto de 394 lotes, sendo 355 lotes residenciais e 39 lotes mistos, assim distribuídos: Quadras "A" (Lotes 01 a 21); "B" (Lotes 01 a 44); "C" (Lotes 01 a 39); "D" (Lotes 01 a 07); "E" (Lotes 01 e 02); "F" (Lotes 01 a 20); "G" (Lotes 01 a 38); "H" (Lotes 01 a 38); "I" (Lotes 01 a 12); "J" (Lotes 01 a 18); "K" (Lotes 01 a 18); "L" (Lotes 01 a 17); "M" (Lotes 01 a 18); "N" (Lotes 01 a 10); "O" (Lotes 01 a 19); "P" (Lotes 01 a 18); "Q" (Lotes 01 a 18); "R" (Lotes 01 a 16); "S" (Lotes 01 a 21); totalizando 114.275,23m² (45,63%); sistema viário: 43.173,96m² (17,24%), assim distribuído: Rua Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze, Doze, Treze, Quatorze, Quinze e Dezesesseis; áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários): 14.461,94m² (5,78%), espaços livres de uso público: 78.501,04m² (31,35%), área verde: 76.976,77m² (30,74%), área verde/lazer: 1.524,27m² (0,61%); área remanescente 32.217,65m², área total: 282.630,02m², aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 3.543/2018; Termo de Compromisso para Execução do Loteamento; e Termo de Caução de lotes, para garantia da implantação da infraestrutura do loteamento datados de 13 de novembro de 2018; e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional, e

continua no verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo
CNS nº 14.563-1

Matrícula

554

Ficha

08

Lote 13 – Matrícula nº 8.886
Lote 15 – Matrícula nº 8.888
Lote 17 – Matrícula nº 8.890

Lote 14 – Matrícula nº 8.887
Lote 16 – Matrícula nº 8.889
Lote 18 – Matrícula nº 8.891

QUADRA “R”

Lote 01 – Matrícula nº 8.892
Lote 03 – Matrícula nº 8.894
Lote 05 – Matrícula nº 8.896
Lote 07 – Matrícula nº 8.898
Lote 09 – Matrícula nº 8.900
Lote 11 – Matrícula nº 8.902
Lote 13 – Matrícula nº 8.904
Lote 15 – Matrícula nº 8.906

Lote 02 – Matrícula nº 8.893
Lote 04 – Matrícula nº 8.895
Lote 06 – Matrícula nº 8.897
Lote 08 – Matrícula nº 8.899
Lote 10 – Matrícula nº 8.901
Lote 12 – Matrícula nº 8.903
Lote 14 – Matrícula nº 8.905
Lote 16 – Matrícula nº 8.907

QUADRA “S”

Lote 01 – Matrícula nº 8.908
Lote 03 – Matrícula nº 8.910
Lote 05 – Matrícula nº 8.912
Lote 07 – Matrícula nº 8.914
Lote 09 – Matrícula nº 8.916
Lote 11 – Matrícula nº 8.918
Lote 13 – Matrícula nº 8.920
Lote 15 – Matrícula nº 8.922
Lote 17 – Matrícula nº 8.924
Lote 19 – Matrícula nº 8.926
Lote 21 – Matrícula nº 8.928

Lote 02 – Matrícula nº 8.909
Lote 04 – Matrícula nº 8.911
Lote 06 – Matrícula nº 8.913
Lote 08 – Matrícula nº 8.915
Lote 10 – Matrícula nº 8.917
Lote 12 – Matrícula nº 8.919
Lote 14 – Matrícula nº 8.921
Lote 16 – Matrícula nº 8.923
Lote 18 – Matrícula nº 8.925
Lote 20 – Matrícula nº 8.927

ÁREAS PÚBLICAS

Área Institucional 1 – Matrícula nº 8.929
Área Institucional 2 – Matrícula nº 8.930
Área Institucional 3 – Matrícula nº 8.931
Área Verde – Matrícula nº 8.932
Sistema de Lazer – Matrícula nº 8.933
Viela – Matrícula nº 8.934
Rua 01 – Matrícula nº 8.935
Rua 02 – Matrícula nº 8.936
Rua 03 – Matrícula nº 8.937

continua no verso

Matrícula

554

Ficha

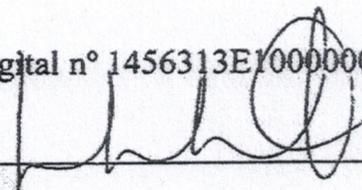
08

Verso

Rua 04 – Matrícula nº 8.938
Rua 05 – Matrícula nº 8.939
Rua 06 – Matrícula nº 8.940
Rua 07 – Matrícula nº 8.941
Rua 08 – Matrícula nº 8.942
Rua 09 – Matrícula nº 8.943
Rua 10 – Matrícula nº 8.944
Rua 11 – Matrícula nº 8.945
Rua 12 – Matrícula nº 8.946
Rua 13 – Matrícula nº 8.947
Rua 14 – Matrícula nº 8.948
Rua 15 – Matrícula nº 8.949
Rua 16 – Matrícula nº 8.950

(Protocolo nº 11.795, em 22/01/2.019). (Selo Digital nº 1456313E1000000000265419Z).

O Oficial



(Fabio Costa Pereira).

Av.14

Data: 01 de março de 2019.

RESTRICÕES CETESB

Conforme Termo de Compromisso nº 076/2015, assinado em 27 de janeiro de 2015, pela proprietária junto ao GRAPROHAB, verifica-se que: Deverá ser obtida, previamente a realização, a autorização para supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas, que se fazem necessárias para implantação das ruas, lotes, drenagens de água pluvial e quaisquer outras obras relacionadas ao empreendimento. Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) para implantar o reflorestamento das áreas verdes e de preservação permanente do empreendimento seguindo as diretrizes do Projeto Modificado de Regeneração e Implantação de Áreas Verdes de responsabilidade de Thales Enrico Vieira Degrecci (CREA nº 5069058531-SP) utilizando, contudo, espaçamento de 3x2m, totalizando 3366 mudas. Considerando o item anterior, deverá ser apresentado projeto e local, com comprovação de domínio e anuência do proprietário, para realizar o plantio de 1684 mudas de espécies arbóreas nativas de maneira a atender a compensação necessária para a supressão das árvores isoladas pretendidas. Deverão ser averbadas a margem da matrícula do imóvel como Área Verde, o total de 76.991,79m² (27,24% do imóvel) e 1.524,39m² (0,54% do imóvel) totalizando 78.516,18m² (27,79%) que irão compor as áreas permeáveis do empreendimento em atendimento ao Art. 6º da Res. SMA 31/09. O sistema de drenagem de águas pluviais deverá conter equipamento necessários para evitar a formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos para os corpos hídricos e vegetação nativa nos pontos de deságue. O proprietário do empreendimento deverá implantar rede interna de distribuição de água e rede de afastamento dos esgotos

continua na ficha 9

